



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro.  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Dispõe sobre a extinção e criação de cargos em comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Medeiros, nos termos da Lei da Lei nº 329, de 14 de julho de 2011, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS.** Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre extinção e criação de cargos em comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Medeiros, nos termos da Lei nº 329, de 14 de julho de 2011.

**Art. 2º** Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

- I – Diretor do Departamento de Finanças – 01 (um) cargo;
- II – Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura – 01 (um) cargo;
- III – Diretor de Divisão de Ensino – 01 (um) cargo;
- IV – Gerente de Compras e Licitações – 01 (um) cargo;
- V – Coordenador de Arrecadação – 03 (três) cargos;
- VI – Coordenador de Saúde – 01 (um) cargo;
- VII – Diretor de Escola – nível de Departamento – 02 (dois) cargos;
- VIII – Vice-Diretor de Escola – 01 (um) cargo.

§ 1º O cargo extinto relacionado no inciso VI, deste artigo, fica excluído do anexo III, da Lei Municipal 329, de 2011.

§ 2º O cargo extinto relacionado no inciso IV, deste artigo fica excluído do texto e dos anexos da Lei Complementar Municipal 018, de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

§ 3º Os cargos extintos relacionados nos incisos, I, II, III, V, VII e VIII deste artigo, ficam excluídos do anexo I, da Lei Municipal 187, de 2011.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos em comissão, com os respectivos valores de remuneração:

Número de cargos criados	Denominação do cargo	Valor da Remuneração mensal
01 (um)	Gerente de Obras e Serviços Públicos	R\$1.700,00
01 (um)	Gerente da Praça de Esportes Clodovel Leite Faria Sobrinho	R\$1.700,00
01 (um)	Gerente de Compas	R\$1.700,00
01 (um)	Gerente de Licitações	R\$1.700,00
01 (um)	Assistente de Vigilância em Saúde e Atenção Primária	R\$2.500,00
01 (um)	Supervisor da Unidade de Pronto Atendimento	R\$3.500,00

§1º Os novos cargos relacionados neste artigo 3º ficam incluídos no Anexo I da Lei nº 329, de 14 de julho de 2011.

§2º Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Medeiros disporá sobre as atribuições dos novos cargos de que trata este artigo 3º, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

§3º Os cargos de que trata este artigo 3º são de dedicação exclusiva.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 18 de fevereiro de 2021.

  
**Francisco Martins Ribeiro**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Na data de: 18/02/2021

Conforme legislação vigente.